



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133107/2016 - SEGEP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA O EVENTO COLÔNIA DE FÉRIAS COMPREENDIDO NO PERÍODO ENTRE 05 A 09 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA CRIANÇAS DE 05 A 10 ANOS FILHOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO, QUE SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP, SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS – SAGEP E SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR – SPPVS

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, NO EDIFÍCIO CLODOMIR MILLET – 4º Andar, NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/Nº, CALHAU - SÃO LUÍS/ MARANHÃO.

PREGOEIRA: LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 4º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3131-4148, doravante denominada SEGEP, por intermédio de sua pregoeira designada pela **Portaria Nº 142**, de 03 de Outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 06 de Outubro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, no **dia 09 de Novembro de 2016, as 15:00 horas**, licitação sob o número de ordem **07/2016**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 133107/2016 – SEGEP**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos devidos termos dispostos na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação em Serviços Profissionais de Recreação Infantil** para o evento Colônia de Férias compreendido no período entre 05 a 09 de dezembro de 2016, para crianças de 05 a 10 anos filhos de servidores públicos do Estado, que será realizada pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP, Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP e Superintendência de Programas e Projetos de Valorização do Servidor – SPPVS.
- 1.2. O valor máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **93.213,33 (noventa e três mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**, para um contrato com vigência de **30 (trinta) dias**, conforme o **Termo de Referência** deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP - SEGEP**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como, **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** (inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002) - Anexo II.
- 3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 - O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 - O Credenciamento será conferido pela Comissão Setorial de Licitação, a cada Sessão Pública, realizada.
- 3.5 - Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6 - A Empresa que enviar somente os envelopes, sem um representante credenciado que tenha poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, será considerado como aquiescente de todas as decisões tomadas pela Comissão, caracterizando como renúncia ao direito de recorrer, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SEGEP

Centro Administrativo do Estado do Maranhão

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/Nº

Calhau - São Luís - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

Envelope Nº 01 - Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGEPE



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SEGEP

Centro Administrativo do Estado do Maranhão

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/Nº

Calhau

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

Envelope Nº 02 - Documentação de Habilitação

- 4.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus **ANEXOS**, no local e horário já determinados.
- 4.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto Nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.
- 4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 4.5 - Deverá ser entregue Declaração, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo próprio.
- 4.6 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no **ENVELOPE** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a **exclusão sumária** da licitante no certame.
- 4.7 - Todos os volumes deverão ser encadernados com **grampo trilho**, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um **Termo de Encerramento**, declarando o número de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.
- 4.8 - Em todos os volumes – Proposta de Preços e Habilitação - deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à sequência das solicitações deste Edital.
- 4.9 - Não havendo impugnação, no prazo estipulado por Lei, deste Edital quanto às exigências aqui contidas, implica em sua total aceitação por parte da licitante e seu não cumprimento implicará em sua **inabilitação ou desclassificação sumária**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 - Os documentos da Proposta de Preços terão que estar devidamente encadernados com grampo tri-lho, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inseridos em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01**. Deverá ser endereçado à Pregoeira da SEGEP, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, devendo conter seguinte:
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
 - c) Descrição detalhada dos serviços cotados, em conformidade com as especificações contidas nos Termo de Referência.
 - d) Preço unitário em algarismo e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços da vencedora estarão sujeitos a vistoria "In loco" pela **SEGEP**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.
- 5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.2 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei Nº 10.520/2002.
- 6.3 - Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nesta fase serão aceitos lances com valores contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.
- 6.6 - Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.6.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.6.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.6.2** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **6.6.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **6.6.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 6.8 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10 Serão desclassificadas aquelas Propostas que:
- 6.10.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.10.2 Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.10.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados.
- 6.11 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- 6.11.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP – SEGEP** para prestação dos serviços;
- 6.11.2 Mesmo depois de encerrada a etapa **competitiva**, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 6.11.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 6.11.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:
- a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.11.3 e 6.11.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 6.12. Aceita a proposta de **menor preço global**, será aberto o envelope Nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.14. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 (regularização da habilitação tão-somente fiscal);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.17. As preferências e prazos de que tratam os itens 6.6 e 6.14, instituídos pela Lei Complementar Nº 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da Lei Complementar Nº 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente encadernada com grampo trilho, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 02**. Deverá ser endereçado à Pregoeira da SEGEP, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada** por Cartório ou pela **CSL/SEGEP**.
- 7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3 - A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal;
 - c) Qualificação Econômica e Financeira;
 - d) Qualificação Técnica;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- 7.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

➤ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.5.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

➤ Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
➤ Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

7.5.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante:

➤ Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal

7.5.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.6 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço Patrimonial** do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores necessários aos cálculos dos Índices Financeiros exigidos nas fórmulas abaixo, que deverão ser calculados e apresentados pelo Licitante e ainda comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado e totalmente integralizado de mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado desta Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
 - a.2) Os Balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis das **Sociedades por Ações** deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As **demais sociedades** deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
 - a.3) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
 - a.4) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei Nº 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação;
 - a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei Nº 8.981 de 20.01.1995 deverão apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- 7.6.4 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.7 - A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de **atestado** emitido por pessoa jurídica de público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços compatíveis/similares com o objeto dessa licitação.
- 7.8 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica.
- 7.9 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela **Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social - SEAPS/MA**, ou órgão que a antecedeu, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou recibo de entrega à CSL/SEGEP, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento.
- 7.10 - **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005; caso a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplifi-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

cada da Junta Comercial de seu Estado.

- 7.11 **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação**, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- 7.12 Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2016.5.16.0004).
- 7.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 7.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Avenida Jerônimo de Albuquerque S/N, Edifício Clodomir Millet, 4º Andar, São Luís – MA.
- 8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109, § 4º da Lei Nº 8.666/1993.
- 8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS

- 9.1 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3 - Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
 - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra – razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 - Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Estado da Gestão e Previdência, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Estado da Gestão e Previdência, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à **Secretária de Estado da Gestão e Previdência** para homologação e, em ato contínuo, a **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato Administrativo **ANEXO VII**.
- 10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
- 10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não atender ao chamamento ao contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Cer-**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Artigo 10.5. Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual Nº 21.178, de 26/04/05.

- 10.6. A **Secretária de Estado da SEGEP** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 10.7. Como condição para a assinatura do Contrato, a **SEGEP** procederá a consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.
- 10.8. Constam, na **Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
- 10.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **SEGEP** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.
- 10.10. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até 30 (TRINTA), dias após a emissão da nota fiscal/fatura, ao termino do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, pra credito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3. O titular da SEGEP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas na Lei de Licitação e demais cominações legais inclusive advertência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela SEGEP, em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado das Cidades e Infraestrutura - SEGEP, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

| FONTE DE RECURSOS | | 0101000000 | | |
|-------------------|---|------------|--------|------------------|
| PTRES | PROJETO / ATIVIDADE | PI | ND | VALOR |
| 584256 | 04122032842560001 - Valorização do Servidor Público | QVIDA | 339039 | 93.213,33 |
| TOTAL | | | | 93.213,33 |

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEGEP.

14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - A SEGEP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo reparos e indenizações por gastos feitos pelos participantes para participar desta licitação.

- 14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 14.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 14.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- 14.10 - A Empresa que enviar somente os envelopes, sem um representante credenciado que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, será considerado como aquiescente de todas as decisões tomadas pela Comissão, caracterizando como renúncia ao direito de recorrer.
- 14.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 14.12 - Toda e qualquer Notificação, Retificação, Esclarecimento e quaisquer informações adicionais a este instrumento, será feita mediante publicação no site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência – SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>, ficando este Órgão eximido de fazê-lo individualmente a cada licitante.
- 14.13 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEGEP, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet – 4º Andar, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 14h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência – SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>. Caso o Edital seja retirado na SEGEP, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos.

14.14- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VI - Modelo de Resumo da Proposta de Preços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 24 de outubro de 2016

LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA

Pregoeira da SEGEP

SEGEPE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Foi no princípio do Séc. XX que surgiram as primeiras Colônias de Férias no Brasil que, inicialmente, objetivavam a recreação utilizada como instrumento de administração destinado a estabelecer a recuperação da capacidade de produção dos trabalhadores após um exaustivo período de trabalho.

Mas, somente nos anos 2000, que diversos projetos de colônias de férias vêm sendo organizada por iniciativas de prefeituras e governos estaduais, com o intuito de oferecer atividades lúdicas como, jogos, esportes, ginástica, entre outros conteúdos clássicos da educação física.

Sendo assim, o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGE cria o Projeto Colônia de Férias, para filhos de servidores públicos do Estado, esta iniciativa proporcionará a todas as crianças momento de entretenimento, no período de férias escolares sobre as atividades propostas, e estas serão todas coordenadas por profissionais habilitados, e, com uma vasta programação lúdica e gratuita voltada para o público infantil (de 05 a 10 anos).

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo geral valorizar o servidor público Estadual proporcionando aos seus filhos entre 05 e 10 anos, atividades prazerosas ludicamente voltadas ao seu desenvolvimento e entretenimento, bem como suprir as necessidades da criança durante esse período de férias.

Sendo assim, para que a Superintendência de Acompanhamento e Valorização do Servidor- SAVS execute mais um projeto aprovado que é a Colônia de Férias, será necessária à contratação de empresa especializada em serviços profissionais a recreação infantil que comprove competência e esteja de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3. OBJETO

Empresa especializada em serviços profissionais a recreação infantil para o evento Colônia de Férias compreendido no período entre 05 a 09 de dezembro de 2016, para crianças de 05 a 10 anos filhos de servidores públicos do Estado, que será realizada pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGE, Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP e Superintendência de Acompanhamento e Valorização do Servidor – SAVS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 PROGRAMAÇÃO

4.1.1. Atividades de Recreação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.1.1.1 Atividades físicas motoras, lúdicas, representação, integração, resgate de brincadeiras antigas, caça ao tesouro, cantigas de roda, imitação de situações conhecidas, mímicas, estimulação demonstrando habilidades, contação de histórias com personagens caracterizados, oficinas de artes, teatro, dança, reciclagem, escultura de balão, atividades de futebol, vôlei, basquete, desafios e contestes, crossfit kids, atividades de ação, atividades de raciocínio lógico, grandes jogos adaptados e demonstração de habilidades pessoais.
- 4.1.1.2 Brinquedos: futebol de sabão, touro mecânico, tobogãs grandes, cama elástica (tamanho G), máquina de dança e Inflável (tamanho G).
- 4.1.1.3 Profissionais: educadores físicos, arte educadores, monitores e recreadores.
- 4.1.1.4 Show de encerramento: apresentação de peças teatrais, e de acordo com a natureza do evento;
- 4.1.1.5 A Colônia de Férias terá que ser realizada pelos profissionais acima citados, todos habilitados para atender ao público alvo filhos dos servidores públicos do Estado (crianças entre 05 e 10 anos).
- 4.1.1.6 As crianças deverão ser divididas por equipes e por faixa etária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até 30 (TRINTA), dias após a emissão da nota fiscal/fatura, ao termino do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, pra credito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.
- 5.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 5.3 O titular da SEGEP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação à Licitação da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP.

- I) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- II) Apresentar pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior com amplitude e importância, a contento, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. A contratante se resguarda ao direito de pedir a qualquer tempo a homologação do INMETRO de qualquer dos equipamentos disponibilizados.
- III) Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo desenhos das adaptações a serem realizadas;
- IV) Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, assim como, outras características que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública ou que permitam identificá-los, sendo vedado o uso para designar qualquer produto às expressões “similar” e “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

7. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 7.1 As inscrições serão realizadas no hall de entrada do Edifício Clodmir Milet, Centro Administrativo do Estado, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº - Calhau, obedecendo o cronograma que será disponibilizado pela SEGEP.
- 7.2 O evento realizar-se-á em São Luís, capital do Estado do Maranhão, no Centro Social do Servidor Público Estadual (Antigo Ipem), localizado à Av. Sambaquis – s/nº - Calhau, São Luís.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.1.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os eventos aprovados no calendário anual da SEGEP.
- 8.1.2 Reunião com a Superintendência de Acompanhamento e Valorização do Servidor/ SEGEP, responsável pela ação, para repassar todas as informações necessárias, bem como toda logística para a realização do evento;
- 8.1.3 Os materiais necessários para a realização do evento das atividades deverão ser em quantidade suficiente para atender às necessidades do mesmo.
- 8.1.4 Manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento.
- 8.1.5 O serviço contratado será realizado em local previamente definido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência-SEGEP, conforme cronograma e horário pré-definidos pela CONTRATANTE e poderá ter duração de até 270 (duzentos e setenta) minutos;
- 8.1.6 O serviço deverá ser realizado com educadores físicos, arte educadores, monitores e recreadores, com traje apropriado e compatível com o evento;
- 8.1.7 Qualquer dano ou extravio de materiais utilizados na realização do evento será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.8 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEGEP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, através de servidor designado pela Secretaria de Estado, que deverá acompanhar e posteriormente confirmar se os serviços foram realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

CONTRATANTE:

- 10.1. Enviar à CONTRATADA, todo o detalhamento do evento, tão logo o calendário seja aprovado;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Contrato;
- 10.3. Indicar, formalmente servidor responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;
- 10.4. Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à CONTRATADA;
- 10.5. Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Secretária de Estado da Gestão e Previdência, na forma da lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;

10.7. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

10.9. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

CONTRATADA:

10.10. Executar o objeto deste Termo de Contrato, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

10.11. Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à Contratante, decorrentes da não prestação de serviços contratados;

10.12. Atender prontamente aos chamados da SEGEP deslocando-se para o local determinado;

10.13. Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

10.14. Dar ciência à SEGEP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.15. A ausência ou omissão da fiscalização da SEGEP não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

10.16. Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da SEGEP;

10.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela SEGEP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.19. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEGEP;

10.20. Os brinquedos deverão incluir: futebol de sabão, máquina de dança, tobogãs grandes, cama elástica grande, e equipes de empregados (educadores físicos, arte educadores, monitores e recreadores), serão de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.21. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e reposição dos brinquedos e pessoal em 40 min. antes do término do evento, conforme quantidade discriminada no Termo de Referência; caso a reposição não seja cumprida, a CONTRATANTE se eximirá do pagamento referente a não prestação do serviço;

10.22. Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização dos eventos serão da responsabilidade da CONTRATADA;

10.23. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos/brinquedos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso;

10.24. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em 40 minutos, antes do término do evento;

10.25. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização do evento;

10.26. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante juntamente com Atestado de Capacidade Técnica, no local indicado pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A contratante se resguarda ao direito de pedir a qualquer tempo a homologação do INMETRO de qualquer dos equipamentos disponibilizados.

10.27. Apresentar os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados.

11. VIGÊNCIA

11.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (dias), a contar da data de sua assinatura.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as falhas porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas na Lei de Licitação e demais cominações legais inclusive advertência.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela SEGEP, em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

15. ORÇAMENTO

| DESCRIÇÃO | DIÁRIA | Qtd. | Equipamento / Pessoal | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------|------|-----------------------|----------------|-------------|
| Locação de uma cama elástica com rede de proteção lateral tamanho aproximadamente de três m, com monitor. Serviços de três horas. | 5 | 1 | Equipamento | 343,33 | 1.716,67 |
| Locação de futebol de sabão com piso inflável. Dimensão de 12mx6m incluindo monitor. Serviços três horas | 5 | 1 | Equipamento | 583,33 | 2.916,67 |
| Locação de brinquedo “máquina de dança” com monitor. Serviço três horas. | 5 | 1 | Equipamento | 433,33 | 2.166,67 |



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|-------------|----------|-----------|
| Locação de tobogã inflável temático tubarão, medindo 4mx9mx6m, com monitor. Serviços três horas. | 5 | 1 | Equipamento | 623,33 | 3.116,67 |
| Locação de tobogã inflável temático arca de Noé , medindo 4,5mx9,5mx6m, com monitor. Serviços três horas. | 5 | 1 | Equipamento | 623,33 | 3.116,67 |
| Oficinas de (Arte, dança, teatro, reciclagem, escultura de balão) incluindo materiais para 200 (duzentas) crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | 2.448,00 | 12.240,00 |
| Atividade em equipe (Futebol, vôlei e basquete), incluindo materiais 04 bolas, rede e corda, para marcação das áreas de montagem. Para 200 (duzentas) crianças. Serviço 02 horas. | 5 | 6 | Pessoa | 2.448,00 | 12.240,00 |
| Atividades lúdicas a serem desenvolvidas de acordo com a faixa etária das crianças. (Representação, integração, resgate de brincadeiras antigas, cantigas de roda, imitação de situação conhecidas e mímicas, demonstração de suas habilidades e contação de historias). Incluindo todo material necessário para desenvolvimento da mesma. Para 200 (duzentas) crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | 2.164,00 | 10.820,00 |
| Atividades desenvolvidas para parte físico motora das crianças. (Desafios crossfit kids, atividades de ação, grandes jogos adaptados, caça ao tesouro). Incluindo materiais necessários para desenvolvimento das mesmas. Para 200 (duzentas) crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | 2.214,00 | 11.070,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|-----|-------------|----------|------------------|
| Contratação de profissionais (Educadores físicos), para realização das atividades físico motoras com as crianças. Serviços três horas | 5 | 6 | Pessoa | 2.482,00 | 12.410,00 |
| Contratação de profissionais (Arte educadores), para realização das atividades artísticas com as crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | 1.648,00 | 8.240,00 |
| Contratação de profissionais (Recreadores), para realização das atividades recreativas com as crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | 1.232,00 | 6.160,00 |
| Pulseiras de Identificação para participação da Colônia de Férias. | 5 | 200 | Equipamento | 1.400,00 | 7.000,00 |
| Valor total | | | | | 93.213,33 |

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Evento obedecerá ao cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

São Luís, MA, 20 de outubro de 2016

Leda Maria Mendes Beserra Costa

Superintendente de Programas e Projetos de Valorização do Servidor – SPPVS

Matrícula: 2464915



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - CSL/SEGEP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº ____./____./_____/0001-____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão Presencial Nº ____/2016.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

São Luís, ___ de _____ de 2016.

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016 – CSL/SEGEP

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes, para ofertar lances, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 – CSL/SEGEP

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 – CSL/SEGEP**

Local e data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016 – CSL/SEGEP

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

__ de _____ de 2016

data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – CSL/SEGEP

ANEXO VI

MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

REF. Proposta da **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016 – CSL/SEGEP**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ___/___/___

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - CSL/SEGEP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO
E DO OUTRO LADO A EMPRESA**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA/SEGEP, órgão da Administração Direta, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, CNPJ n.º 15.553.806/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.^a _____, brasileira, estado civil, profissão, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliada nesta Capital e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____-____-____/0001-____, sediado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG Nº ____-____-____, inscrito no CPF Nº ____-____-____, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº ____/2016 – SEGEP, Pregão Presencial Nº ____/2016, do Tipo Menor Preço Global, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, e resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa especializada em serviços profissionais a recreação infantil para o evento Colônia de Férias compreendido no período entre 05 a 09 de dezembro de 2016, para crianças de 05 a 10 anos filhos de servidores públicos do Estado, que será realizada pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP, Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP e Superintendência de Programas e Projetos de Valorização do Servidor – SPPVS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do objeto contratado dar-se-á pelo regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura e o prazo de execução será de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Planilha Orçamentária:

| DESCRIÇÃO | DIÁRIA | Qtd. | Equipamento / Pessoal | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------|------|-----------------------|----------------|-------------|
| Locação de uma cama elástica com rede de proteção lateral tamanho aproximadamente de três m, com monitor. Serviços de três horas. | 5 | 1 | Equipamento | | |
| Locação de futebol de sabão com piso inflável. Dimensão de 12mx6m incluindo monitor. Serviços três horas | 5 | 1 | Equipamento | | |
| Locação de brinquedo “máquina de dança” com monitor. Serviço três horas. | 5 | 1 | Equipamento | | |
| Locação de tobogã inflável temático tubarão, medindo 4mx9mx6m, com monitor. Serviços três horas. | 5 | 1 | Equipamento | | |
| Locação de tobogã inflável temático arca de Noé , medindo 4,5mx9,5mx6m, com monitor. Serviços três horas. | 5 | 1 | Equipamento | | |
| Oficinas de (Arte, dança, teatro, reciclagem, escultura de balão) incluindo materiais para 200 (duzentas) crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | | |



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|-----|-------------|--|--|
| Atividade em equipe (Futebol, vôlei e basquete), incluindo materiais 04 bolas, rede e corda, para marcação das áreas de montagem. Para 200 (duzentas) crianças. Serviço 02 horas. | 5 | 6 | Pessoa | | |
| Atividades lúdicas a serem desenvolvidas de acordo com a faixa etária das crianças. (Representação, integração, resgate de brincadeiras antigas, cantigas de roda, imitação de situação conhecidas e mímicas, demonstração de suas habilidades e contação de historias). Incluindo todo material necessário para desenvolvimento da mesma. Para 200 (duzentas) crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | | |
| Atividades desenvolvidas para parte físico motora das crianças. (Desafios crossfit kids, atividades de ação, grandes jogos adaptados, caça ao tesouro). Incluindo materiais necessários para desenvolvimento das mesmas. Para 200 (duzentas) crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | | |
| Contratação de profissionais (Educadores físicos), para realização das atividades físico motoras com as crianças. Serviços três horas | 5 | 6 | Pessoa | | |
| Contratação de profissionais (Arte educadores), para realização das atividades artísticas com as crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | | |
| Contratação de profissionais (Recreadores), para realização das atividades recreativas com as crianças. Serviços três horas. | 5 | 6 | Pessoa | | |
| Pulseiras de Identificação para participação da Colônia de Férias. | 5 | 200 | Equipamento | | |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Valor total

| |
|--|
| |
|--|

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

| FONTE DE RECURSOS | | 0101000000 | | |
|-------------------|---|------------|--------|------------------|
| PTRES | PROJETO / ATIVIDADE | PI | ND | VALOR |
| 584256 | 04122032842560001 - Valorização do Servidor Público | QVIDA | 339039 | 93.213,33 |
| TOTAL | | | | 93.213,33 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até 30 (TRINTA), dias após a emissão da nota fiscal/fatura, ao termino do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, pra credito na conta corrente por ele indicado, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

5.4. O titular da SEGEP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado;

5.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Deverão ser promovidas atividades físicas motoras, lúdicas, representação, integração, resgate de brincadeiras antigas, caça ao tesouro, cantigas de roda, imitação de situações conhecidas, mímicas, estimulação demonstrando habilidades, contação de histórias com personagens caracterizados, oficinas de artes, teatro, dança, reciclagem, escultura de balão, atividades de futebol, vôlei, basquete, desafios e contests, crossfit kids, atividades de ação, atividades de raciocínio lógico, grandes jogos adaptados e demonstração de habilidades pessoais;

6.2. Os Brinquedos incluem bola para futebol de sabão, máquina de dança, tobogãs grandes, cama elástica (tamanho G);

6.3. Os Profissionais demandados incluem educadores físicos, arte-educadores, monitores e recreadores;

6.4. Será promovido show de encerramento com apresentação de peças teatrais, de acordo com a natureza do evento;

6.5. A Colônia de Férias terá que ser realizada pelos profissionais acima citados, todos habilitados para atender ao público alvo filhos dos servidores públicos do Estado (crianças entre 05 e 10 anos);

6.6. As crianças deverão ser divididas por equipes e por faixa etária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

7.1. O evento realizar-se-á em São Luís, capital do Estado do Maranhão, no Centro Social do Servidor Público Estadual (Antigo Ipem), localizado na Av. Sambaquis – s/nº - Calhau.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os eventos aprovados no calendário anual da SE-GEP;

8.2. Será realizada Reunião com a Superintendência de Programas e Projetos de Valorização do Servidor/SEGEPE, responsável pela ação, para repassar todas as informações necessárias, bem como toda logística para a realização do evento;

8.3. Os materiais necessários para a realização do evento das atividades deverão ser em quantidade suficiente para atender às necessidades do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.4. Cabe à Contratada manter o pessoal de apoio que deverá se apresentar com uniformes limpos e completos, adequados ao evento;

8.5. O serviço contratado será realizado em local previamente definido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência-SEGEP, conforme cronograma e horário pré-definidos pela CONTRATANTE e poderá ter **duração de até 270 (duzentos e setenta) minutos**;

8.6. O serviço deverá ser realizado com pedagogos, educadores físicos, arte educadores, monitores, enfermeira socorrista e recreadores, com traje apropriado e compatível com o evento;

8.7. Qualquer dano ou extravio de matérias utilizados na realização do evento será de responsabilidade da contratada;

8.8. A Contratada deverá manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEGEP, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão recebidos pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, através de servidor designado pelo Secretário de Estado, que deverá acompanhar e posteriormente confirmar se os serviços foram realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Enviar à CONTRATADA, todo o detalhamento do evento, tão logo o calendário seja aprovado;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Contrato;

10.3. Indicar, formalmente servidor responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;

10.4. Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à CONTRATADA;

10.5. Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

10.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Secretária de Estado da Gestão e Previdência, na forma da lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;

10.7. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

10.9. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto deste Termo de Contrato, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

11.2. Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à Contratante, decorrentes da não prestação de serviços contratados;

11.3. Atender prontamente aos chamados da SEGEP deslocando-se para o local determinado;

11.4. Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

11.5. Dar ciência à SEGEP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

11.6. A ausência ou omissão da fiscalização da SEGEP não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11.7. Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da SEGEP;

11.8. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela SEGEP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.10. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEGEP;

11.11. Os brinquedos deverão incluir: futebol de sabão, touro mecânico, tobogãs grandes, cama elásticas grandes, máquina de dança, e inflável, etc., e equipes de empregados (pedagogos, educadores físicos, arte educadores, monitores, enfermeira socorrista e recreadores), serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.12. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e reposição dos brinquedos e pessoal em 40 min. antes do término do evento, conforme quantidade discriminada no Termo de Referência; caso a reposição não seja cumprida, a CONTRATANTE se eximirá do pagamento referente a não prestação do serviço;

11.13. Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização dos eventos serão da responsabilidade da CONTRATADA;

11.14. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos/brinquedos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso;

11.15. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em 40 minutos, antes do término do evento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.16. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização do evento;

11.17. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante juntamente com Atestado de Capacidade Técnica, no local indicado pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEF de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A contratante se resguarda ao direito de pedir a qualquer tempo a homologação do INMETRO de qualquer dos equipamentos disponibilizados.

11.18. Apresentar os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;

12.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA;

12.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as falhas porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993;

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

penalidade, sem prejuízos das multas previstas na Lei de Licitação e demais cominações legais inclusive advertência;

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela SEGEP, em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo nº ____/2016 – SEGEP, oriundo do Pregão Presencial nº ____/2016 – CSL/SEGEPE, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/ MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____